



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IV – EDIÇÃO 878 - DATA 05/12/2018**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



## **DECRETOS NORMATIVOS**

**DECRETO Nº 10.937, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Institui GRUPO DE TRABALHO para apresentar Relatório detalhado sobre o estágio de todas as obras públicas em execução no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõem os incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

Considerando a necessidade de implementar ações que promovam a resolução de problemas que impliquem o retardamento na execução de obras públicas municipais, e, sobretudo, detectar quaisquer obstáculos que travam o andamento normal das gestões administrativas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho, constituído pelos titulares da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Administração, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, sob a coordenação do primeiro, com objetivo de apresentar, em até 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, um Relatório detalhado sobre o estágio de todas as obras públicas em execução pelo Governo Municipal;

**Parágrafo único** - Cada representante titular deverá indicar um representante suplente que o substituirá em suas eventuais ausências e impedimentos.

**Art. 2º** - Caberá, também, aos órgãos que compõem o Grupo de Trabalho apresentarem um Relatório circunstanciado dos contratos em execução das citadas obras, no âmbito de cada um deles.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 10.939, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera o art. 4º, do Decreto nº 10.583, de 03 de Janeiro de 2018, que nomeia membros das Comissões Permanentes de Licitações.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Acresça-se ao art. 4º, do Decreto nº 10.583, de 03 de janeiro de 2018, para compor a equipe de Pregoeiros que conduzirão os Pregões Eletrônicos e Presenciais, o nome da servidora **MYLENE CÂNDIDA MAGALHÃES FERREIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 12 406-2018. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** DIVALDE BEZERRA DA SILVA. Aditar o contrato nº 667-2016-12C, firmado em 05/12/2016, com valor originário de R\$ 33.600,00. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 03/12/2018.**

### **COMUNICADO – LICITAÇÃO: 280-2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154-2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada a fim de atender as necessidades de segurança na SMTT à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. **IMPUGNANTE:** **PRIVAT VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EIRELI - EPP**. Considerando o parecer de nº **2025/PGM/2018**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelo conhecimento e deferimento da presente Impugnação, devendo a Administração inserir no edital a exigência de Alvará de Funcionamento de Empresa de Segurança Privada expedido pelo Departamento da Polícia Federal, bem como certificado de registro junto ao órgão competente”. Feira de Santana, 04 de dezembro de 2018. **Fabício dos Santos Amorim – Pregoeiro.**



**COMUNICADO – LICITAÇÃO: 285-2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157-2018.**

**OBJETO:** Aquisição de cadeira em fôrmica para atender as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. **IMPUGNANTE:** ENGENHOR ENGENHARIA DO NORDESTE EIRELI - EPP. Considerando o parecer de nº 2021/PGM/2018, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “De acordo com as normas de Direito vigentes, da mesma forma como ocorre nos processos judiciais, as impugnações e recursos administrativos, devem, também, preencher requisitos de admissibilidade, dentre eles a regularidade formal, sendo que, diante da inobservância dessa exigência, não há que se falar em admissibilidade do recurso e, por consequência, a sua apreciação de mérito”. Feira de Santana, 04 de dezembro de 2018. **Oneide Silva Argolo – Pregoeira.**

**Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 282-2018 – TOMADA DE PREÇO 069-2018**  
**Republicado por Incorreção**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar a construção do Galpão das Artes, localizado na Rua Petronílio Pinto s/n, Baraunas Contrato de Repasse nº 812161 / 2014/ MINC / CAIXA. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 20/12/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. FSA, 04/12/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 287-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 159-2018**  
**Republicada por incorreção**

**OBJETO:** Aquisição de forno industrial para atender o projeto Feira Produtiva/SENAES/Convenio Sincov N°771198/2012, Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 18/12/2018 às 09h30 **Horário de Brasília.** Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Feira de Santana, 04/12/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 228-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2018**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **VENCEDORES:** M & B SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA. **VALOR:** R\$ 20.744,00 para o **Lote I**; SANTOS VILAS BOAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. **VALOR:** R\$ 3.680,00 para o **Lote II** e R\$ 11.892,00 para o **Lote IX**; TRINCA ESPORTES LTDA. **VALOR:** R\$ 18.338,00 para o **Lote III**; U E S PAPELARIA E COMERCIAL EIRELI. **VALOR:** 16.890,00 para o **Lote V**; PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI. **VALOR:** R\$ 19.850,00 para o **Lote VI**; D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. **VALOR:** R\$ 8.587,00 para o **Lote VIII**; C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA. **VALOR:** R\$ 291.321,00 para o **Lote X**. **Lotes IV e VII: FRACASSADO.** **HOMOLOGAÇÃO:** 18/10/2018. Feira de Santana, 04/12/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 228-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2018**

**CONTRATO:** 653-2018-12C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** M & B SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 20.744,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**CONTRATO: 654-2018-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** SANTOS VILAS BOAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 15.572,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**CONTRATO: 655-2018-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** TRINCA ESPORTES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 18.338,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**CONTRATO: 657-2018-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** U E S PAPELARIA E COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 16.890,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**CONTRATO: 656-2018-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 19.850,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**CONTRATO: 658-2018-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 8.587,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**CONTRATO: 659-2018-12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (informática, sonorização, mesa e cadeiras plásticas) e de consumo (armarinho, costura, escritório, esporte, jardinagem, pintura e alimentação) para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2018. **VALOR:** R\$ 291.321,00. Feira de Santana 04/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

---

#### **LICITAÇÃO 292-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 164-2018**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e toldo tipo tenda, para atender o Projeto Feira Produtiva/SENAES/Convenio SICONV nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 19/12/2018 às 09h30 (**Horário de Brasília**). Informações no Dptº. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 04/12/2018. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

---

#### **LICITAÇÃO 294-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 166-2018**

**Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de 01(um) veículo utilitário tipo van, ano não inferior a 2017, para atender a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa-FUNTITEC, pelo período de 12(doze) meses. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 21/12/2018 às 08h30 (Horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 04/12/2018. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.630/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Processo nº 58261/2018, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JAILTON NUNES MARQUES**, Instrutor de Metais, matrícula nº 60001531-0, admitido em 30.10.2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **participe da Seleção Pública Simplificada para o desenvolvimento do Projeto Música na Escola**, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 1.631/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 54204/2018, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1940/2018, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público e privado, em favor da servidora **LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**, Especialista em Educação, Matrícula nº 01071063-9, Referência "F", Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SINDICÂNCIA SEADM**

**PORTARIA Nº 022/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base no art. 185 e seguintes da Lei Complementar 01/94, considerando o que consta no Processo nº. 060751/18.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidades do servidor.

**Art. 2º** - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

- I – Osvaldo Coelho Torres Neto, matrícula nº 01080177-5;
- II – Aidil Pinheiro do Nascimento, matrícula nº 01075230-2;
- III – Lívia Fernandes de Queiroz, matrícula nº 01083501-3.

**Parágrafo único** – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração o relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2018.

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMUNICADO ADITIVO Nº 08820181111** CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 03720171111 ora aditado, com valor global de R\$ 651.155,89 (seiscentos e cinquenta e mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 08.05.2018 à 08.11.2018, de acordo com o quanto constante nos autos do Processo nº 637-DE-18 Parecer nº1989/PGM/18, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **C.R.E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2018. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

**COMUNICADO ADITIVO Nº 08920181111** CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 32020171111 ora aditado, com valor global de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), será prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 09.10.2018 à 08.10.2019, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº54369/18, Parecer nº1988/PGM/18, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – EPP**, DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2018. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

**COMUNICADO ADITIVO Nº 09020181111** CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 002620181111 ora aditado, com valor global de R\$ 681.718,47 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) será prorrogado pelo período de 05(cinco) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 21.09.2018 à 21.02.2019, de acordo com o quanto constante nos autos do Protocolo nº55452/18, Processo nº 666-DE-18, Parecer nº1996/PGM/18, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **SIMÕES ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, DATA DE ASSINATURA: 21 de Setembro de 2018. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

**COMUNICADO ADITIVO Nº 09120181111**, CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, OBJETO: O contrato nº 31620171111 ora aditado, com valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 09.10.2018 à 08.10.2019, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº 57991/18, Parecer nº 1995/PGM/18, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **TC MONITORAMENTO LTDA**, DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2018. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

### **PORTARIA Nº 03/2018**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Criar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de serviço.

I - Annie Priscila Machado Ribeiro

II - Luís Eduardo Ferreira Falcão

III- Marta Macedo de Góes

IV - Ana Cristina Farias Franqueira

V - Maria José Ferreira Lima

**Parágrafo único** – A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde o relatório conclusivo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 04 de dezembro de 2018.

**DENISE LIMA MASCARENHAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 08, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei Municipal nº 2830, de 16 de outubro de 2007, considerando a necessidade de implantar os Conselhos Locais de Saúde ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Local de Saúde da Unidade Básica de Saúde da Queimadinha para o biênio 2017-2019 , na forma que indica a seguir:

**1 - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAMPO LIMPO**

**1.1 Segmento de Usuários**

**a) Titulares**

- Anilailton Cardoso da Silva
- Antonio Rodrigues Carvalho
- Cesarina Suzart da Cruz
- Elieuzza dos Reis
- Natalia Batista dos Santos
- Ronielton Pinheiro dos Santos

**b) Suplente**

- Geralda dos Santos
- Lazaro Falção da Cruz
- Thaise Borges Santos
- Zilmar Gomes de Almeida

**1.2 Segmento de Trabalhadores/Gestores da Unidade de Saúde**

**a) Titulares**

- Amanda Carneiro
- Charllene Silva Andrade Souza
- Danielle de Almeida Oliveira
- Jeanete Correia
- Sérgio Lustosa Boaventura
- Simone Correia Gonçalves

**b) Suplente**

- Daiana Damasceno de Souza
- Jucimara Moreira
- Priscila Freitas
- Silbene silva de Miranda

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 30 de novembro de 2018.

**DENISE LIMA MASCARENHAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESIDENTE DO CMS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 87/2018**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 223/2018 do Processo SEMMAM Nº. 59.157/2018.

#### **DECLARA:**

A atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral, desenvolvida pela empresa Home Center Brasil Materiais para Construção LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 83.817.858/0067-05 e Inscrição Municipal Nº 69.030-9. Situada no endereço Av. João Durval Carneiro, Nº 2200, CEP 44100-000, Ponto Central, Feira de Santana – Bahia. Não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27/11/2015 e Nº 4.579/2018 e nem nos Decretos Estaduais: Nº 14.024 de 06/06/2012, Nº 15.682 de 19/11/2014, e Nº 16.963 de 17/08/2016, Nº 17921 de 04/09/2017, Nº 18218 de 26/01/2018, sendo **inexigível** a licença ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado no cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressaltando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo:

I. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação;

IV. Implementar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de lixo. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

V. Promover a coleta seletiva e classificação de todos os resíduos gerados na unidade comercial, promovendo a segregação, armazenamento e destinação correta dos resíduos como: Materiais estragados, vencidos (tintas, produtos a base de solventes, etc.), de acordo, a NBR 10004/2004, NBR 11174/1990, NBR 9191/2008, NBR 13.463/1995 E CONAMA 275/01.

VI. Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

VII. Promover a logística reversa dos produtos vencidos, ou estragados como tintas, solventes, lâmpadas fluorescentes, de acordo, a Lei Nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/2010:

VIII. Desafio: Sugestão de instalar um ponto de coleta de lâmpadas de vapor sódio e mercúrio, e de luz mista junto ao mercado consumidor, em atendimento, a política de logística reversa, previsto na Lei Nº 12.305/2010 regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/2010.

IX. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao projeto de Incêndio e Pânico implantado na empresa. Prazo: 60 (sessenta) dias.

X. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana – BA, 29 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA Nº 95, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 217/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 37.867/2018 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **RAVENNA RESIDENCE SPE.**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.146.006/0001-32, e inscrição Municipal Nº 67.862-7, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 3665, Sala 508, Mutiplace Boulevard Feira, Caseb, Feira de Santana – BA, CEP 44.051-335, para a construção do Condomínio Residencial Ravenna em um terreno de 48.153,53m<sup>2</sup>, área total construída de 10.572,07 m<sup>2</sup>, composto por 240 unidades habitacionais, situado na Rua Santa Rita, S/N Mangabeira, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas (GMS) WGS 84 12°12'16.81" Latitude Sul e 38°55'58.83" Longitude Oeste, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com **120 dias** de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

**II.** Apresentar Licença para exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors, panfletos, etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

**III.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

**IV.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional que elaborou o estudo de drenagem de águas pluviais. **Prazo: 30 (trinta) dias**

**V.** Dispor na área, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do loteamento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

**VI.** Implantar o sistema de Fossa Séptica com Sumidouro, de acordo, com a NBR 7229/1992. Caso o sistema de tratamento de efluentes adotado seja ETE compartilhada, deverá apresentar comprovação de compartilhamento.

**VII.** Implantar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

**VIII.** Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente.**

**IX.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**X.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento; **Contínuo.**

**XI.** A empresa deverá construir a casa de lixo que atenda a demanda local, cumprindo às exigências da Lei Nº 327/17 de 29/06/2017 do Departamento de limpeza pública da SESP.

**XII.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, e incluir o ambulatório nas Instalações do Canteiro de Obras, uma vez que o número de trabalhadores previstos para a construção do empreendimento ultrapassa os 50 (cinquenta) estabelecidos pela NR 18. **(Início das atividades)**

**XIII.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

**XIV.** Apresentar Imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do loteamento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM.

**XV.** Apresentar no pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes da renovação.**

**XVI.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental de Simplificada em nome da empresa **RAVENNA RESIDENCE SPE.**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.146.006/0001-32, e inscrição Municipal Nº 67.862-7, no endereço da obra: Rua Santa Rita, S/N Mangabeira, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas (GMS) WGS 84 12°12'16.81" Latitude Sul e 38°55'58.83" Longitude Oeste, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XVII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

**PORTARIA Nº 97, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 219/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 29.378/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, válida pelo prazo de **03 (três) anos** ao empreendimento Posto Portal do Sertão LTDA Nome Fantasia: Posto Portal do Sertão, instalado na Rod. BR-324, s/n, km 01, CIS-Subaé, Feira de Santana, Bahia, CNPJ inscrita no Nº 05.524.579/0001-05, para continuar a desenvolver a atividade de revenda de Gasolina e Outros Combustíveis, para uma capacidade nominal de armazenamento de **60(sessenta) m<sup>3</sup>**, distribuídos em **02 (dois)** tanques de 30 m<sup>3</sup>, cada tanque, bipartido em 15/15, jaquetados de parede dupla, distribuídos da seguinte forma: um tanque de 30 m<sup>3</sup>, bi compartimentado em 15/15 m<sup>3</sup>, para gasolina aditivada e diesel; um tanque de 30 m<sup>3</sup>, bi compartimentado em 15/15 m<sup>3</sup>, para gasolina comum e etanol. Também possui o abastecimento de **GNV**, em linha direta da distribuição do gasoduto da BAHIA GÁS, sem armazenamento, em terreno com área total de 7.891,54 m<sup>2</sup>, e área construída de 788,13 m<sup>2</sup>, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;

**II.** Apresentar os tipos de publicidade bem como os tamanhos (m<sup>2</sup>) dos respectivos objetos publicitários adotados (Totem, Paineis, Outdoors etc.) Prazo: 30 (trinta) dias.

**III.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para as atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados.

**IV.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

**V.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar a SEMMAM as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa. **Prazo:** na renovação desta Licença Ambiental de Operação.

**VI.** Executar as metas individuais e coletivas estabelecidas no PPRA, e apresentar anualmente o "Relatório de Avaliação do PPRA" com informações reais de cumprimento e execução do PPRA, para as atividades do posto de abastecimento de combustíveis.

**VII.** Apresentar documento de revalidação do "Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – ACVB" para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado. **Prazo:** agosto/2019;

**VIII.** Apresentar análises, e laudar, o monitoramento da qualidade da água do lençol freático através de poços artesianos, utilizado como poço de monitoramento, para os parâmetros: óleos e graxas e VOC para produtos componentes dos combustíveis comercializados (Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno - BTEX), interpretando estes resultados com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicada. O monitoramento deverá cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011: **Prazo:** Anual;

**IX.** Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por

Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias;

**X.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

**XI.** Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

**XII.** Continuar a desenvolver as metas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento e destino final de materiais conforme normas em vigor, e apresentar o comprovante de entrega dos resíduos para empresas legalmente habilitadas.

**XIII.** Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciado.

**XIV.** Promover o descarte correto das embalagens de óleo lubrificante e apresentar a comprovação de destinação correta. **Prazo:** contínuo.

**XV.** Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/Laudo do Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). Este teste de estanqueidade deverá constar sugestão de data, em dia/mês/ano, para a realização de um novo teste, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e habilidade pelo conselho de classe. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPAM nº 3656/2006. **Prazo:** 60 (sessenta).

**XVI.** Continuar destinando os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo arquivo das documentações comprobatória, para fiscalizações. Apresentar a SEMMAM estas documentações. **Prazo:** na renovação desta licença;

**XVII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos, acidentes ou desativação da atividade, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

**XVIII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

**XIX.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada - LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rod. BR-324, s/n, km 01, CIS-Subaé, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XX.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2018.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182-2018-1022D

**CONTRATO: 27-2018-1022C. Processo Administrativo nº 1626-2018. CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO: A PORTINHA RESTAURANTE LTDA – ME. Objeto:** SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNTITEC. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.375,00. **Assinatura do Contrato:** 08/11/2018. Feira de Santana, 08/11/2018 - Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente Executivo da FUNTITEC.

COLBERT MARTINS  
DA SILVA  
FILHO:13236164549

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR InResult, cn=COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549  
Dados: 2018.12.04 18:18:56 -03'00'

